

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Nº 18.009 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a BRUNO CESCHIN, CPF nº 031.183.628-39, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 18.010 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a BRUNO CESCHIN, CPF nº 031.183.628-39, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA Nº 833, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga prazo de delegação de competência.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 35000.000813/2009-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 1 (um) ano a competência delegada pela Portaria nº 1.547/PRES/INSS, de 17 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 159, de 18 de agosto de 2017, Seção 1, pág. 102.

Parágrafo único. A delegação de competência de que trata o caput foi prorrogada pela Portaria nº 642/PRES/INSS, de 17 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 160, de 20 de agosto de 2018, Seção 1, pág. 69; e pela Portaria nº 2.193/PRES/INSS, de 4 de agosto de 2019, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO**

PORTARIA Nº 544, DE 31 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002438/2020-21, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Contribuição Variável - PCV, CNPB nº 2004.0001-47, administrado pela CAGEPREV - Fundação Cagede de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 550, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002861/2020-21, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano Abono Complementação, sob o CNPB nº 2020.0014-38, administrado pela Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA, e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a entidade fechada comunique o início de funcionamento do Plano à Previc.

Art. 2º Aprovar o Convênio de Adesão da Vale S/A, CNPJ nº 33.592.510/0001-54, na condição de patrocinadora do Plano Abono Complementação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 551, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000122/2020-02, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano Fapes Família, sob o CNPB nº 2020.0015-19, administrado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNBES - FAPES, e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a entidade fechada comunique o início de funcionamento do Plano à Previc.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão da Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES, CNPJ nº 00.397.695/0001-97, na condição de instituidora do plano de benefícios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 90/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, o qual conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa no Despacho nº 86, de 23 de outubro de 2019, que determinou o descredenciamento da Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias, com sede na Rodovia BA 522, Km 8, Fazenda Caroba, Bairro Caroba, no município de Candeias, no estado da Bahia, mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Candeias Ltda., - ME, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23000.000616/2013-17.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 307/2019, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, o qual votou favoravelmente à convalidação dos estudos realizados pelos alunos do curso de bacharelado em Medicina, ofertado pelo campus fora de sede da Universidade Federal do Paraná - UFPR, no município de Toledo, no estado do Paraná, mantido pela UFPR, sediada no município de Curitiba, no estado do Paraná, a partir do exercício de 2016, conferindo validade aos seus diplomas de bacharelado em Medicina, conforme consta do Processo nº 23000.009305/2016-58.

MILTON RIBEIRO

Ministro

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 1.567, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no D.O.U. nº 71, de 12/04/2017, seção 2, página 1; e considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no DOU de 28/05/2020; considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, resolve:

I - Suspender o prazo de validade dos concursos públicos, abaixo discriminados, a partir do dia 20.03.2020 até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União:

a) Edital nº 78, de 06.09.2018, publicado no DOU de 10.09.2018, com resultado final homologado pela Portaria nº 572, de 01 de março de 2019, publicado no DOU de 07 de março de 2019 e prorrogado pela Portaria nº 519/2020, publicado no DOU em 04.03.2020.

b) Edital nº 57 de 29.05.2019 publicado no DOU de 31.05.2019, com resultado final homologado pela Portaria nº 3.025/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. de 03.12.2019.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

WILLIAN SILVA DE PAULA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 4.081, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

A Reitora da UFMG, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 9.784/99, as Instruções Normativas Nº 19, de 12 de março de 2020, e Nº 21, de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia, e, notadamente, a aprovação da Resolução Nº 02/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG em 9 de julho de 2020, que regulamentou o ensino remoto emergencial para os cursos de graduação da UFMG durante período de pandemia da doença COVID-19, resolve:

Art. 1º. Cancelar a suspensão dos prazos de inscrição e de realização de provas, estabelecida pela PORTARIA Nº 1.952, DE 24 DE MARÇO DE 2020, publicada no DOU em 27 de março de 2020, do processo de seleção simplificada regido pelo EDITAL Nº 174, DE 11 DE MARÇO DE 2020, publicado no DOU em 12 de março de 2020, para preenchimento de vaga de professor substituto no Departamento de Educação Física da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 2º. Deverá ser considerado 1 (um) dia de inscrição suspenso pela Portaria supracitada.

Art. 3º. A data para inscrição no processo seletivo do Edital 174/2020 será das 00:00 hs às 23:59 hs do dia 10 de agosto de 2020.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

PORTARIA Nº 4.112, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Retificar, em parte, a Portaria nº 1952/2020, de 24/03/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 60, de 27/03/2020, Seção 1, página 60, suspendendo por tempo indeterminado, a partir de 23 de março de 2020 os períodos de inscrição dos concursos públicos de provas e títulos e processos seletivos simplificados.

Onde se lê:

(...) Edital Nº 172/2020, publicado no DOU em 11 de março de 2020.;

Leia-se:

(...)Edital Nº 172/2020, publicado no DOU em 12 de março de 2020;

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 104, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor; Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.009516/2018-89 que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do Pregão Eletrônico 006/2018; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação Nº 65/2018/UFPR/R/PRA/DELIC/GECOM/SARF; Considerando apreciação do Recurso Administrativo apresentado pela empresa, resolve:

Aplicar à empresa EDER TADEU GOZZO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor Zuquim, 1360, Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02035-022, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.535.534/0001-76, a penalidade nos seguintes termos: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 30 (trinta) dias, considerando as disposições do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI

